



FELIPE DA
SILVA LEITE
35562493837

Assinado digitalmente por FELIPE DA SILVA
LEITE 35562493837
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=03402819000173, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB
OU=ARINFDCOMEX, OU=RFB e-CPF A1,
CN=FELIPE DA SILVA LEITE 35562493837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2022.05.23 15:43:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, município de Itajaí/SC, neste ato representada por Felipe da Silva Leite, portador do CPF nº 355.624.938-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de pneus para a frota do Município, conforme Pregão Eletrônico Nº 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Qtde	Descrição objeto	Secretaria	Valor Unit.
02	1-70	Pneu 1000-R20 – mín. 16 lonas – borra- chudo– radial, mín. de 22mm de profundi- dade de sulcos MARCA/FABRICANTE/MODELO: DRC/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY D911	Obras (60) Administração (10)	R\$ 2.115,05
03	1-6	Pneu 12.4-24, mín. 10 lonas (R1) MARCA/FABRICANTE/MODELO: SPEEDMAX/SPREEDWAYS TIRE GRIPKING	Obras (6)	R\$ 1.724,00
18	1-20	Pneu Radial 195/65 R16 MARCA/FABRICANTE/MODELO: FAR- ROAD/SHANDONG FENGYUAN TIRE MANUFACTU FRD96	Educação (10) Saúde (10)	R\$ 549,00
24	1-54	Pneu Radial 185/70 R14 MARCA/FABRICANTE/MODELO: CEAT/CEAT LIMITED ECODRIVE	Administração (18) Obras (20) Saúde (16)	R\$ 320,00

Parágrafo único – Para fins legais o valor deste ajuste é de R\$ 186.657,50 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).



FELIPE DA
SILVA LEITE
35562493837

Assinado digitalmente por FELIPE DA SILVA
LEITE.35562493837
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=03402819000173, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1,
CN=FELIPE DA SILVA LEITE.35562493837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Obj:
Data: 2022.05.23 15:42:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo servidor Dirceu José Rambo.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para entrega dos pneus, objeto desta licitação e ata de registro de preços é de no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho que conterà a quantidade e identificação de cada pneu.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (205)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (775)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (312)

RECURSO: 1 LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122 Administração Geral

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2579)

RECURSO: 20 MDE

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

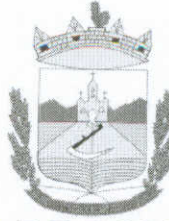
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (550)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (580)

RECURSO: 31 FUNDEB

12.361.0202.2512 Qualificar o Transporte Escolar



FELIPE DA
SILVA LEITE
35562493837

Assinado digitalmente por FELIPE DA
SILVA LEITE:35562493837
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=03402819000173, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1,
CN=FELIPE DA SILVA LEITE:35562493837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2022.05.23 15:42:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (3539)

RECURSO: 20 MDE

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (3540)

RECURSO: 31 FUNDEB

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (590)

RECURSO: 1010 SALARIO EDUCAÇÃO

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (621)

RECURSO: 1 LIVRE

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)

RECURSO: 40 ASPS

10.305.0219.2087 LIM. FIN. VIG. EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (740)

RECURSO: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (758)

RECURSO: 1 LIVRE

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

RECURSO: 1 LIVRE

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (907)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - INFRAESTRUTURA

17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

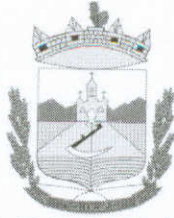
3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (916)

RECURSO: 1 LIVRE

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0008.2241 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



FELIPE DA
SILVA LEITE
35562493837

Assinado digitalmente por FELIPE DA
SILVA LEITE:35562493837
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=03402819000173, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1,
CN=FELIPE DA SILVA LEITE:35562493837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
local.
Data: 2022.05.23 15:42:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (925)
RECURSO: 1 LIVRE
2 - MEIO AMBIENTE
04.122.0008.2530 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (974)
RECURSO: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 012/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissis.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos materiais licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar aos materiais na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços;
- entregar os materiais objeto do presente termo, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os materiais entregues fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



FELIPE DA
SILVA LEITE
35562493837

Assinado digitalmente por FELIPE DA SILVA
LEITE:35562493837
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=35402819000173, OU=Secretaria da
Ribeira Federal do Brasil - RFB,
OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e CPF A1,
CN=FELIPE DA SILVA LEITE:35562493837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2022.05.23 15:42:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do registro de preços, considerando a quantidade máxima estimada por item. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

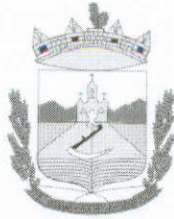
VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura através do servidor Dirceu José Rambo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch

CPX DISTRIBUIDORA S/A
Felipe da Silva Leite

FELIPE DA
SILVA
LEITE:
35562493837

Assinado digitalmente por FELIPE DA
SILVA LEITE:35562493837
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=03402819000173,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX,
OU=RFB e-CPF A1, CN=FELIPE DA
SILVA LEITE:35562493837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.05.23 15:33:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0